

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA - UFSJ Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece as diretrizes relativas à
Unidade Curricular Estágio
Obrigatório do curso de Engenharia
Química da Universidade Federal de
São João del-Rei.

O coordenador do curso de Engenharia Química da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso das atribuições que lhe confere os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- Resolução CONSU Nº 20 de 26 de outubro de 2020 que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei.
- Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.
- Resolução CONEP Nº 32 de 30 de novembro de 2016 que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Resolução Nº 2, de 24 de abril de 2019 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.
- Resolução Nº 2, de 18 de julho de 2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- Instrução Normativa Nº 004, de 25 de setembro de 2023 da PROEN que estabelece a responsabilidade para assinar documentos relativos aos Estágios Curriculares dos cursos de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º - Para obtenção da titulação bacharel em Engenharia Química, o discente deverá realizar uma carga horária mínima de 160 h de estágio curricular supervisionado obrigatório. A carga horária semanal do estágio será de até 30 h e, no máximo, de 40 h

quando não estiver cursando unidades curriculares presenciais mediante aprovação do Colegiado do curso de Engenharia Química.

Art. 2º - Poderão ser consideradas como estágio obrigatório as atividades desenvolvidas em indústrias, empresas de consultoria, institutos de pesquisa ou universidades. Algumas atividades não se enquadram no estágio obrigatório, neste caso será analisado e apreciado em reunião do colegiado.

Art. 3º - Para a realização do estágio obrigatório, o discente deverá estar matriculado e inscrito em Estágio na UFSJ a partir do início do estágio obrigatório e realizar nova matrícula nos semestres subsequentes, caso não conclua o mesmo em tempo hábil.

Parágrafo único - É vedado ao discente se inscrever em unidade curricular do tipo disciplina, após ter integralizado todas as unidades curriculares do curso, para realizar estágio Não Obrigatório.

Art. 4º - O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Estágio são, obrigatoriamente, providenciados antes do início do estágio, estando devidamente assinados pelas partes. O discente terá como orientador um docente do curso de Engenharia Química da UFSJ e como supervisor um profissional Engenheiro Químico ou de áreas afins, da empresa onde o estágio será realizado (Empresa Contratante).

Art. 5º - O Termo de Compromisso deverá apresentar número da apólice de seguro, bem como as demais informações solicitadas no modelo de Termo de Compromisso de Estágio da UFSJ (ver página do Setor de Estágio - SESTA - em: <https://www.ufsj.edu.br/sesta/>). É obrigatória a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário antes do início das atividades de estágio.

Art. 6º É competência do coordenador de curso ao qual o discente está matriculado assinar o Termo de Compromisso de Estágio, documento de caráter obrigatório.

Art. 7º - O Plano de Estágio, documento de caráter obrigatório, no qual devem constar as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, é avaliado e assinado pelo Coordenador do Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 8º - Para otimizar o processo as assinaturas poderão ser realizadas de forma virtual, com a utilização de plataforma de assinatura eletrônica de oferta gratuita (por exemplo: .gov) autorizando as assinaturas de todos os envolvidos. O coordenador do

Curso de Engenharia Química é nesta ocasião do estágio, o Representante da Instituição.

Art. 9º Caso opte por coletar assinaturas de próprio punho, o(a) estagiário(a) deverá entregar 03 (três) vias da documentação devidamente preenchida e assinada, sendo o coordenador do curso o último a assinar. O prazo para coleta da assinatura de próprio punho é de até 5 dias úteis.

Art. 10º - O Estágio Obrigatório poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo (Ver modelo https://ufsj.edu.br/cquim/estagio_curricular.php). A duração máxima do estágio é limitada em dois anos, considerando todo o período de estágio somado.

Art. 11º - A realização do estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 12º - Os discentes regularmente matriculados e frequentes em curso de graduação da UFSJ poderão realizar estágio no exterior, nos termos da legislação vigente, desde que seja na área de Engenharia Química.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN) os procedimentos necessários para a realização de estágio no exterior.

Art. 13º - Ao final do estágio, o estudante deverá ser avaliado pelo docente orientador e pelo supervisor na Empresa. A avaliação final do discente estagiário é de responsabilidade do docente orientador do estágio.

Art. 14º - A comunicação e os documentos de finalização de estágio obrigatório deverão ser entregues nas secretarias integradas do Campus Alto Paraopeba.

Art. 15º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Emitido em 11/07/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN N 2 Estágio Obrigatório/2023 - COENQ (12.57)
(Nº do Documento: 236)

(Nº do Protocolo: 23122.019345/2024-31)

(Assinado digitalmente em 12/07/2024 10:34)

JESSIKA MARINA DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO

COENQ (12.57)

Matrícula: ###866#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **236**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **11/07/2024** e o código de verificação: **6d4e5357e3**